Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão contratante), com sede no(a) Rua Domingos Machado 575 – bairro São Pedro, na cidade de Cocal, Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.874.331/0001-04, neste ato representado(a) pela Secretária Municipl de Educação, Sr RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.269-03, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 823.439.423-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.247.281/0001-78 sediado(a) na Av. Pedro Almeida, nº 413, sala 09, edf. MH Moura, Bairro São Cristovão, CEP: 64.052-280, cidade de Teresina, PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Guilherme Adolfo Pereira Lopes, Braisileiro, empresário, portador do RG: 2043137, SSP PI, e do CPF: 945.749.793-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 065/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é .contratação de empresa para aquisição de veiculos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
VEICULO TIPO, CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, ANO/MODELO DE	TOYOTA / HILUX	R$ 291.500,00	1	R$ 291.500,00

FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.				
VEICULO TIPO MINI VAN, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE PARA SETE LUGARES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.	CHEVORLET / SPIN	R$ 144.300,00	2	R$ 288.600,00
VEICULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.	RENAULT / MASTER	R$ 295.500,00	1	R$ 295.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666,

de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 875.600,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020702
Fonte: 540, 542
Program de Trabalho: 12.361.0030.1161.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido

quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal/Pi, 22 De Novembro De 2022.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Assinado de forma digital por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Dados: 2022.11.22 17:02:01 -03'00'

GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI
32.247.281/0001-78
CONTRATADO

Milena Silva do Nascimento 071.851.613-39

José Nelson dos Reis Araujo Filho-039.922.263-44.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
AV. PRESIDENTE MÉDICI – Nº 140 – CENTRO –
CEP: 64.350-000 CNPJ: 41.284.860/0001-81

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução nº 01, de 18 de novembro de 2022.

Origem Poder Legislativo

Ementa: Antecipa as eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Serra-PI, para o biênio 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Serra-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica de São João da Serra-PI, e art.3º e 15 do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

Art. 1º Fica antecipada para a Sessão a se realizar no dia 02 de dezembro de 2022 a eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Serra-PI, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º As regras e condições para eleição serão estabelecidas oportunamente, seguindo os costumes da casa, e de acordo com as regras do Regimento interno, em Edital previamente divulgado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de São João da Serra-PI, em 18 de novembro de 2022.

Carlos Cézar Vieira Lima
Presidente

René Ribeiro de Almeida
Vice-Presidente

Maria da Cruz Alves Lima
1ª Secretária

Francisco Eldo Lima
2º Secretário

Id:13B5A51F37A29620

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 132/2022
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: PRADA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 35.157.141/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) Unidade Escolar na localidade Almas, Zona Rural do município de Cocal-PI.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data efetiva de início dos serviços.

VALOR: R$ 3.269.311,06 (três milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e seis centavos) conforme os preços unitários constantes da proposta de preço vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500 e 540; Programa de Trabalho: 12.361.0030.1201.0000; elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e serviços de engenharia.

23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Id:0B62044D0666961E

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04

CONTRATADA: GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI, CNPJ: 32.247.281/0001-78

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal, PI.

Discriminação do objeto

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
VEICULO TIPO, CAMIONETA CABINE DUPLA, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.	TOYOTA / HILUX	R$ 291.500,00	1	R$ 291.500,00
VEICULO TIPO MINI VAN, ZERO QUILOMETRO, CAPACIDADE PARA SETE LUGARES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.	CHEVORLET / SPIN	R$ 144.300,00	2	R$ 288.600,00
VEICULO TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO CORRESPONDENTE AO EXERCICIO CORRENTE E MODELO ATUAL COM AS CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O TERMO DE FERERENCIA ANEXO AO EDITAL.	RENAULT / MASTER	R$ 295.500,00	1	R$ 295.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R$ 875.600,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 540, 542; Program de Trabalho: 12.361.0030.1161.0000; Elemento de Despesa: 4.4.90.5216 de novembro de 2022.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.